



Universidade
Tuiuti do Paraná

REITORIA

ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - ALegN

REGULAMENTO PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EDITORAÇÃO CIENTÍFICA

Curitiba
2018

SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.

MANTENEDORES

Afonso Celso Rangel dos Santos

Luiz Guilherme Rangel Santos

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Reitoria

Luiz Guilherme Rangel Santos

Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação

Afonso Celso Rangel dos Santos

Pró-Reitoria Administrativa

Camille Barrozo Rangel Santos Prado Pereira

Pró-Reitoria Acadêmica

João Henrique Faryniuk

Pró-Reitoria de Promoção Humana

Ana Margarida de Leão Taborda

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Bianca Simone Zeigelboim

APROVAÇÃO

Sociedade Educacional Tuiuti Ltda.

CONSU - Conselho Universitário

CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ELABORAÇÃO

Assessoria de Legislação e Normas

Adão Eleutério da Luz – Coordenador

Ana Margarida de Leão Taborda

COLABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPE

Coordenadoria de Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica

EDITORÇÃO ELETRÔNICA E DIAGRAMAÇÃO

Haydée Silva Guibor

Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, 245 - Santo Inácio

CEP 82010-330 - Curitiba - Paraná

41 3331-7654 / 3331-7650

editoracao.proppe@utp.br

REGULAMENTO

PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EDITORAÇÃO CIENTÍFICA

SEÇÃO I

DA PESQUISA E SEUS OBJETIVOS

- Art. 1º** A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), consciente de que o ensino, a pesquisa e a extensão constituem atividades acadêmicas essenciais e indissociáveis, ao instituir este Regulamento tem o propósito de estabelecer estratégias de gerenciamento da pesquisa institucional e definir critérios de avaliação, formas de institucionalização e instrumentos de apoio à pesquisa, de acordo com o estabelecido no Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Estatuto da Instituição.
- Art. 2º** Entende-se por pesquisa na UTP toda e qualquer atividade científica, geradora de conhecimento, tecnologia ou patente, que não só contribua com o avanço da ciência, mas, principalmente, com o desenvolvimento social.
- Art. 3º** As atividades de pesquisa institucional da UTP têm como objetivo a investigação sistematizada, sempre baseada no método científico e balizada pelos princípios da ética, e tem como finalidades essenciais:
- I. A construção do conhecimento e a crítica científica;
 - II. O aprimoramento constante dos processos de ensino;
 - III. A aprendizagem, enfatizando a solução de problemas concretos;
 - IV. A colaboração na satisfação dos anseios e das necessidades da comunidade local e regional.
- Art. 4º** Para atingir as finalidades essenciais da pesquisa institucional, a UTP procura contemplar as seguintes atividades:
- I. Incentivo à qualificação contínua dos docentes;
 - II. Suporte técnico e institucional para obtenção de financiamento das instituições de amparo à pesquisa;
 - III. Criação e consolidação de Grupos de Pesquisa;
 - IV. Incentivo à Iniciação Científica por meio dos grupos de pesquisa ou da investigação aplicada desenvolvida nos Projetos Interdisciplinares e Trabalhos de Conclusão de Curso;
 - V. Integração entre os cursos de Graduação e os Programas de Pós-graduação;
 - VI. Intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando o desenvolvimento de projetos em comum;
 - VII. Integração da pesquisa institucional com as ações de extensão;
 - VIII. Divulgação do conhecimento e estabelecimento de uma política de publicação.
 - IX – Divulgação de produção científica, mediante relatórios, publicações regulares (nacionais/internacionais) e promoção em eventos;
 - X. Apoio à participação de pesquisadores em congressos e reuniões similares (nacionais /internacionais);
 - XI. Incremento das oportunidades de trabalho em regime de tempo parcial ou integral;
 - XII. Difusão dos programas de iniciação científica, cultural e artística;
 - XIII. Valorização da qualificação e titulação profissional, da produção científica e da experiência profissional por meio do plano de carreira docente.
 - XIV. Incentivar inovações que culminem em novos processos tecnológicos que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região.
- Parágrafo único.** Na UTP a pesquisa constitui atividade de cunho didático e extensionista, destinada ao cumprimento da missão de ensinar e atender à comunidade, voltada para a busca de maior conhecimento científico, filosófico e político da realidade natural e social.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EDITORAÇÃO CIENTÍFICA

- Art. 5º** A Coordenadoria de Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica é o setor responsável pelo desenvolvimento, pela orientação e pela regulamentação da pesquisa na UTP e está vinculada à Pró-Reitoria

de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPPE), à Reitoria e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 6º A Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica é exercida por professor, com pós-graduação *stricto sensu*, designado por ato do Reitor dentre os docentes da universidade, ouvido o Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º Compete ao Coordenador da Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica, entre outras atribuições:

- I. Buscar formas de apoio e de fomento à pesquisa;
- II. Manifestar-se, nos limites de sua competência, sobre os projetos de pesquisa e encaminhá-los;
- III. Acompanhar as atividades de implantação, de desenvolvimento e de avaliação das pesquisas;
- IV. Coordenar a Comissão Institucional de Pesquisa e Iniciação Científica responsável pela execução dos Programas de Iniciação Científica;
- V. Organizar e manter atualizado o cadastro dos integrantes do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- VI. Prestar atendimento aos integrantes do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- VII. Organizar eventos de natureza científica, visando à divulgação de resultados dos projetos, incluindo em sua programação as atividades de avaliação Programa Institucional de Iniciação Científica;
- VIII. Expedir certificados e declarações aos orientadores e alunos relativos às atividades do Programa Institucional de Iniciação Científica.

Art. 8º O Comitê de Ética e Pesquisa e o Comitê de Ética no Uso de Animais são órgãos independentes de natureza consultiva e deliberativa e decidirão sobre a conformidade das pesquisas e de suas conduções com os mais elevados padrões éticos-científicos, podendo, conforme a necessidade, cobrar esclarecimentos, suspender a pesquisa e, extraordinariamente, interrompê-la permanentemente.

SEÇÃO III DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 9º O Programa Institucional de Iniciação Científica tem como princípio despertar vocações científicas e talentos potenciais entre alunos de graduação, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos norteadores da produção crítica do conhecimento.

Art. 10 O Programa Institucional de Bolsa Iniciação Científica – PIBIC - da UTP tem suas regras fixadas em edital e aprovado pela Comissão Institucional de Pesquisa e Iniciação Científica, sendo homologado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 11 Os trabalhos produzidos pelos alunos da graduação que se desenvolvam por meio de métodos e técnicas que se configurem como investigação científica, conforme a natureza da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, poderão ser encaminhados para a Coordenadoria de Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica, os quais após sua aprovação, serão enquadrados como Iniciação Científica e certificados pela Coordenadoria.

Parágrafo único. Enquadram-se nesta categoria as seguintes atividades dos cursos de graduação:

- I. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- II. Trabalhos Interdisciplinares organizados no âmbito dos componentes curriculares Projetos Interdisciplinares.

SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 12 Grupos de pesquisa são grupos de pesquisadores e estudantes que se organizam em torno de uma ou mais linhas de pesquisa de uma área do conhecimento, com o objetivo de desenvolver pesquisa científica. A UTP incentiva a criação de Grupos de Pesquisa como forma de desenvolvimento da qualidade do ensino.

§ 1º O pesquisador e/ou grupo de pesquisadores solicita o cadastramento do líder do grupo à Coordenadoria de Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica.

§ 2º Os grupos de pesquisa são cadastrados e gerenciados por meio da Plataforma do CNPQ e seu acompanhamento é realizado pela Coordenadoria de Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica.

SEÇÃO V DA EDITORAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 13 O setor de Editoração Científica é responsável pelo acompanhamento das publicações de caráter científico no âmbito da UTP, integra a Coordenadoria da Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica, está vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPPE).

Art. 14 A Editoração Científica da UTP tem por objetivos:

- I. orientar os docentes e discentes que queiram apresentar resultados parciais ou finais de seus trabalhos de pesquisa em publicações externas à UTP;
- II. publicar textos acadêmicos de docentes e discentes que queiram apresentar resultados parciais ou finais de seus trabalhos, fomentando assim a pesquisa no âmbito da UTP;
- III. fomentar publicações no âmbito dos colegiados de curso da UTP (graduação e pós-graduação) e nos grupos de pesquisa cadastrados na UTP;
- IV. divulgar o nome da UTP dentro e fora do meio acadêmico por meio de publicações;
- V. incentivar o sistema de permutas com periódicos nacionais e estrangeiros, com vistas a atualizar o acervo bibliográfico da Biblioteca da UTP;
- VI. organizar o funcionamento dos Conselhos Editoriais da UTP;
- VII. definir as normas editoriais das publicações da UTP.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos não previstos por este Regulamento serão dirimidos pela Coordenadoria da Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica, ouvido o Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 16 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



EDITORAÇÃO
CIENTÍFICA